

# PROGRAMA VOLUNTÁRIO MASP

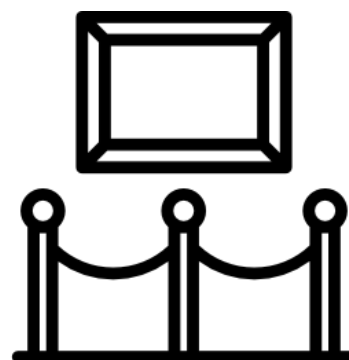
Manual para voluntários e voluntárias  
atualização maio 2018

## **BEM-VINDO AO MASP!**

O Museu de Arte de São Paulo agradece a colaboração e dedicação de todos os seus voluntários. Esperamos que essa seja uma experiência positiva e uma oportunidade única de crescimento e desenvolvimento, tanto para os voluntários quanto para o museu.

Voluntários MASP atuam em diferentes departamentos, contribuindo com seu tempo, trabalho e talentos para a melhoria do museu e seus serviços. Com o apoio de voluntários motivados e comprometidos com o futuro da instituição, buscamos aumentar a qualidade da experiência do público e continuamente avançar no processo de transformação do MASP.

Com sua contribuição, esperamos construir, juntos, o MASP que todos queremos, e impulsionar os esforços de torná-lo o museu mais admirado e visitado do Brasil. Somos muito gratos pela sua generosidade e tempo. Seja muito bem-vindo à comunidade do MASP.



## **SOBRE O MASP**

O Museu de Arte de São Paulo, é uma instituição privada sem fins lucrativos, fundada pelo empresário brasileiro Assis Chateaubriand, em 1947, tornando-se o primeiro museu moderno no país. Além de museu, é uma instituição que oferece, desde a sua fundação, uma ampla programação cultural gratuita para diversos públicos.

Assis Chateaubriand foi um dos empresários mais influentes do Brasil entre as décadas de 1940 e 1950. Quando idealizou um museu de arte, convidou o crítico e marchand italiano Pietro Maria Bardi para dirigir o MASP, função que ele exerceu por cerca de 45 anos. As primeiras obras de arte foram selecionadas por Bardi e adquiridas por doações da sociedade local, formando o mais importante acervo de arte europeia do Hemisfério Sul.

Hoje, a coleção do MASP reúne mais de oito mil obras, incluindo pinturas, esculturas, objetos, fotografias e vestuário de diversos períodos, abrangendo a produção europeia, africana, asiática e das Américas. Além da exposição permanente de seu acervo, o MASP oferece uma ampla programação de exposições temporárias, cursos, palestras, oficinas, espetáculos musicais, dança e teatro.

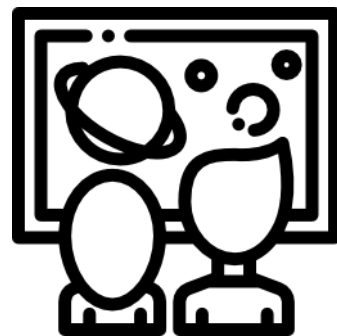
Primeiramente instalado na rua Sete de Abril, no centro de São Paulo, em 1968 o museu foi transferido para a atual sede na avenida Paulista, arrojado projeto de Lina Bo Bardi, que se tornou um marco na história da arquitetura do século 20. Com base no uso do vidro e do concreto, Lina Bo Bardi criou uma arquitetura de superfícies ásperas e sem acabamentos luxuosos que contempla leveza, transparência e suspensão. A esplanada sob o edifício, conhecida por "vão livre", foi pensada como uma praça para uso da população. A radicalidade da arquiteta também se faz presente nos icônicos cavaletes de cristal, criados para expor a coleção no segundo andar do edifício. Ao retirar as obras das paredes, os cavaletes questionam o tradicional modelo de museu europeu.

No MASP, o espaço amplo e livre, com expografia suspensa transparente, permite ao público um convívio mais próximo com o acervo, onde os visitantes escolhem seus caminhos e traçam suas histórias.

## MISSÃO

O MASP, museu diverso, inclusivo e plural, tem a missão de estabelecer, de maneira crítica e criativa, diálogos entre passado e presente, culturas e territórios, a partir das artes visuais.

Para tanto, deve ampliar, preservar, pesquisar e difundir o seu acervo, bem como promover o encontro entre públicos e arte por meio de experiências transformadoras e acolhedoras.



### 3. INFORMAÇÕES ÚTEIS

#### EXPOSIÇÕES

Horários de visitação: ter-dom: 10h às 18h | qui: 10h às 20h

Ingressos:

Entrada R\$35 | Meia-entrada R\$17

Entrada gratuita às terças-feiras.

Estudantes, professores e maiores de 60 anos pagam meia entrada.

Menores de 10 anos não pagam ingresso.

Estacionamento:

O MASP tem parceria com os estacionamentos abaixo:

Car Park (Alameda Casa Branca, 41)

seg-sex, 6h-23h: R\$ 14 | sábado, domingo e feriado, 8h-20h: R\$ 13

Mensalidade para colaboradores: R\$ 270

Progress Park (Avenida Paulista, 1636)

seg-sex, 7h-23h: R\$ 20 | sábado, domingo e feriado, 7h-18h: R\$ 20

#### CENTRO DE PESQUISA

Funcionamento para pesquisadores:

seg-sex: 9h-12h

Agendamento de pesquisa e dúvidas: 3149-5873

O acesso é gratuito

#### MASP LOJA

ter-dom: 10h-18h | qui: 10h-20h | Locais: 1º subsolo e 1º andar (pop-up)

#### CAFÉ MASP SUPPLY

ter-dom: 10h-18h | qui: 10h-20h

Locais: 1º subsolo e 1º andar

#### MASP RESTAURANTE

seg-sex 12h-15h | sáb-dom 12h-16h

Local: 2º subsolo do MASP



## 4. DIRETRIZES DO PROGRAMA

### O QUE É SER UM VOLUNTÁRIO?

*Ser voluntário é doar seu tempo, trabalho e talento para causas de interesse social e comunitário e com isso melhorar a qualidade de vida da comunidade.*

Centro de Voluntariado de São Paulo, 2016

As pessoas que participam do Programa Voluntário MASP são doadores, pois realizam a doação de seu tempo, trabalho e talent ao Museu. A participação no programa não configura, sob nenhuma forma, vínculo empregatício com a instituição.

### PROCEDIMENTO PARA SE TORNAR UM VOLUNTÁRIO MASP

- É necessário ter mais de 18 anos
- Ler e estar ciente da política do Programa, detalhada neste manual
- Assistir à palestra: “Voluntariado e Transformação Social”, oferecida pelo Centro de Voluntariado de São Paulo, ou em instituição equivalente
- Preencher o formulário de inscrição existente no site do MASP
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Museu durante 8 horas por semana
- Passar pelas entrevistas com o gestor do Programa Voluntário MASP e com o gestor da área solicitante ou pessoa da equipe designada para tal função
- Aguardar processo seletivo, e eventual convite para participação, que é encaminhado via email aos selecionados
- Caso seja selecionado, comparecer ao café da manhã de boas-vindas e treinamento, e na ocasião entregar uma cópia do RG ou RNE, certificado da palestra do CVSP, e do comprovante de residencia
- Assinar o Termo de Adesão do Serviço Voluntário, que descreve as condições e o objeto de seu trabalho voluntário no MASP

**IMPORTANTE:** Para que não haja desvio na Política de Recrutamento e Seleção existente no Museu, todos os voluntários ficam impedidos, até um ano depois de exercer sua atividade voluntária no Museu, de concorrer a qualquer processo seletivo existente durante este período.

## ASSIDUIDADE

O MASP depende do comprometimento dos voluntários com o museu. Pedimos que você esteja no museu nos horários combinados com seu supervisor para desempenhar sua função como voluntariado. Em caso de atraso ou ausência, por favor entre em contato com o supervisor do departamento com o qual você está colaborando. Se você souber antecipadamente que não poderá comparecer ao museu, entre em contato assim que possível para que possamos agendar uma substituição. Caso haja faltas em sucessivas ocasiões, o MASP poderá efetuar o desligamento do voluntário.

## TREINAMENTO

Todos os novos voluntários devem passar por uma sessão de orientação geral sobre o museu e treinamentos específicos conduzidos pelas equipes técnicas do museu. O treinamento é essencial para permitir que o voluntário esteja devidamente orientado e capacitado para conduzir sua atividade com sucesso e eficiência.

## CONDUTA ESPERADA

- MASP reconhece e agradece a generosidade e dedicação de seu time de voluntários. Para que o museu possa continuar a oferecer e se beneficiar dessa parceria, é necessário que todos os voluntários apresentem as condutas esperadas, como segue abaixo:
- Voluntários fazem parte da comunidade do MASP e são representantes do museu em diferentes grupos da sociedade. Apresentam sempre uma conduta profissional e uma postura de respeito com o público e colaboradores do museu.
- Cumprem com atenção todas as tarefas do descritivo de suas funções e participam de treinamentos oferecidos pelo museu.
- Zelam pelo patrimônio do museu, seja o espaço físico, as coleções, instalações ou arquivos. Voluntários estão proibidos de retirar qualquer material, documento, obra ou equipamento das dependências do museu.
- Acessam áreas restritas do museu, e, por consequência, devem respeitar a confidencialidade de informações internas da instituição. Caso estejam em dúvidas sobre se alguma informação é confidencial, perguntam ao seu supervisor.
- Não se utilizam de recursos e serviços em benefício próprio e de modo não diretamente vinculado com sua função no Museu. O uso de telefones, computadores e impressoras é autorizado apenas para tarefas ligadas ao trabalho voluntário no Museu.

- Voluntários que atuam na salvaguarda de documentos e demais materiais atuam com o máximo de cuidado, seguindo todas as recomendações e métodos de trabalho apresentados nos treinamentos.
- Não se apresentam como funcionários do MASP ou falam em nome da instituição em nenhuma circunstância ou para nenhum meio de comunicação, seja veículos de imprensa ou em redes sociais.

## DESLIGAMENTO

Muitas vezes o voluntário precisa se ausentar temporariamente por motivo de doença ou viagem. O desligamento pode ser provisório ou definitivo e, em ambos os casos, é necessário assinar um Termo de Desligamento. Caso você não tenha mais disponibilidade ou interesse em participar do programa de voluntários do MASP, entre em contato com o seu supervisor com pelo menos duas semanas de antecedência.

---

## LEI DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO BRASIL

LEI Nº 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998, dispõe sobre o trabalho voluntário e dá outras providências:

“O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO